



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2024 (DISPENSA ELETRÔNICA) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2024

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Sagres

Critério de Julgamento: Menor Preço unitário.

Publicação: Aviso de contratação direta publicado de forma resumida no Diário Oficial do Município; na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sagres: www.sagres.sp.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL – Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sagres, Estado de São Paulo, através do Setor de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço unitário**, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 107/2024 e demais legislação aplicável.

Início do recebimento da Proposta: 21/05/2024 às 08:30

Fim do recebimento da Proposta: 24/05/2024 às 08:00

Data da sessão: **24/05/2024**

Horário da Fase de Lances: **8:30 às 14:30**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, PARA FARMACIA DA UNIDADE DE SAÚDE, conforme descrição e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I, do presente Aviso de Dispensa Eletrônica, assim resumido:

PERTENCENTE AO RENAME

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	UNID.	QTD.
01	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	COMPRIMIDO 100MG	CPR	2.000
02	ALOPURINOL	COMPRIMIDO 100MG	CPR	1.000
03	AMITRIPTILINA	COMPRIMIDO 25MG	CPR	2.000

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



04	AZITROMICINA	SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (600MG)	FRASCO	150
05	BIPERIDENO, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 2MG	CPR	600
06	CEFALEXINA	CÁPSULA/COMPRIMIDO 500MG	CÁPS/CPR	4.000
07	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 500MG	CPR	3.000
08	CLONAZEPAM	SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML – 20ML	FRASCO	30
09	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 25MG	CPR	800
10	DEXAMETASONA	COMPRIMIDO 4MG	CPR	200
11	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML – 2,5ML (10MG)	AMPOLA	300
12	DIAZEPAM	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML – 2ML	AMPOLA	50
13	DIPIRONA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML – 2ML	AMPOLA	300
14	FLUCONAZOL	CÁPSULA 150MG	CÁPS	500
15	FLUOXETINA, CLORIDRATO	CÁPSULA 20MG	CÁPS	6.000
16	GLICLAZIDA	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 30MG	CPR	10.000

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



17	IPRATRÓPIO, BROMETO	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25MG/ML	FRASCO	10
18	ISOSSORBIDA, MONONITRATO	COMPRIMIDO 20MG	CPR	800
19	ISOSSORBIDA, MONONITRATO	COMPRIMIDO 40MG	CPR	600
20	LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMIDO 50MCG	CPR	1.500
21	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML - 2% - SEM VASOCONSTRITOR – 20ML	FRASCO-AMPOLA	30
22	NITROFURANTOÍNA	CÁPSULA 100MG	CÁPS	1.440
23	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO	CÁPSULA 25MG	CÁPS	1.000
24	OMEPRAZOL	CÁPSULA 20MG	CÁPS	10.000
25	PREDNISOLONA, FOSFATO DISSÓDICO	SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML	FRASCO	100
26	PREDNISONA	COMPRIMIDO 5MG	CPR	1.000
27	PROMETAZINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML – 2ML	AMPOLA	30

NÃO PERTENCENTE AO RENAME

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	UNID.	QTD.
28	ALPRAZOLAM	COMPRIMIDO 1MG	CPR	3.000

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



29	AMBROXOL, CLORIDRATO	XAROPE 3MG/ML - INFANTIL	FRASCO	150
30	AMBROXOL, CLORIDRATO	XAROPE 6MG/ML – ADULTO	FRASCO	150
31	AMIODARONA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 100MG	CPR	500
32	BROMOPRIDA	COMPRIMIDO 10MG	CPR	3.000
33	BROMOPRIDA	SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML	FRASCO	100
34	BROMOPRIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML – 2ML	AMPOLA	300
35	CETOCONAZOL	CREME 20MG/G	BISNAGA	20
36	CICLOBENZAPRINA	COMPRIMIDO 5MG	CPR	6.000
37	CILOSTAZOL	COMPRIMIDO 100MG	CPR	900
38	CINARIZINA	COMPRIMIDO 25MG	CPR	600
39	CLONAZEPAM	COMPRIMIDO 0,5MG	CPR	480
40	CLONAZEPAM	COMPRIMIDO 2MG	CPR	3.000
41	CLONIDINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 0,15MG	CPR	90
42	CLOPIDOGREL, BISSULFATO	COMPRIMIDO 75MG	CPR	600
43	CLORTALIDONA	COMPRIMIDO 25MG	CPR	450

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



44	CLORTALIDONA	COMPRIMIDO 50MG	CPR	560
45	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA, VALERATO	XAROPE 0,4MG + 0,05MG/ML	FRASCO	100
46	DIOSMINA + HESPERIDINA	COMPRIMIDO 450MG + 50MG	COMPRIMIDO	8.000
47	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML – 1ML	AMPOLA	20
48	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA	COMPRIMIDO 10MG + 250MG	CPR	4.000
49	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG + 500MG/ML – 5ML	AMPOLA	50
50	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONÁ SÓDICA	SOLUÇÃO ORAL 6,67MG/ML + 333,4MG/ML – 20ML	FRASCO	50
51	IMIPRAMINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 25MG	CPR	800
52	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO	COMPRIMIDO 25MG	CPR	2.000
53	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO	COMPRIMIDO 100MG	CPR	500
54	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO	SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML – 20ML	FRASCO	10

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



55	LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMIDO 150MCG	CPR	900
56	LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMIDO 75MCG	CPR	600
57	MELOXICAM	COMPRIMIDO 15MG	CPR	1.000
58	NEOMICINA SULFATO +BACITRACINA	POMADA 5MG/G + 250 UI/G	BISNAGA	100
59	NIMESULIDA	COMPRIMIDO 100MG	CPR	1.020
60	NIMODIPINA	COMPRIMIDO 30MG	CPR	450
61	NISTATINA	CREME VAGINAL 25.000 UI/G	BISNAGA	20
62	PROPATILNITRATO	COMPRIMIDO 10MG	CPR	800
63	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML – 5ML – EV	AMPOLA	40
64	SERTRALINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 50MG	CPR	2.000
65	SIMETICONA	SUSPENSÃO ORAL 75MG/ML - 10ML	FRASCO	100
66	TRAMADOL, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML – 2ML	AMPOLA	50
67	TRAMADOL, CLORIDRATO	CÁPSULA 50MG	CÁPS	1.000
68	VITAMINAS DO COMPLEXO B	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica é **exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte definidas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Aviso, nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. O participante da presente dispensa eletrônica deverá estar credenciado, de forma ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br, até a data e o horário estabelecidos neste aviso para abertura da sessão pública.

2.3. O cadastramento do participante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br, poderes específicos de sua representação na dispensa eletrônica;

c) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no presente aviso (Anexo II);

d) Especificações do objeto da dispensa eletrônica em conformidade com o presente aviso, bem como do número da presente Dispensa Eletrônica e do respectivo processo e que a dispensa foi aberta pela Prefeitura Municipal de Sagres. “A empresa participante **não deve ser identificada**”;

e) Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo III.

2.4 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

2.6 - A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso de Contratação Direta.

2.7 - O acesso do operador à Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.8 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



2.9 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.10 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

2.11 - A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horário limite estabelecido.

2.12 - Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.13 - O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Dispensa Eletrônica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.14- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (41)3097-4600, ou através do e-mail contato@bll.org.br.

2.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da **declaração para fins de habilitação**, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

2.15.1. A obtenção do benefício a que se refere os itens anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração, nos termos do modelo constante do Anexo VI.

2.16. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.16.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.16.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- e) agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.16.2.1. Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.16.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.16.4. Consórcio de empresas, pelas razões constantes do termo de referência constantes do Anexo I, e fulcro no art. 15 da Lei 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste Aviso de Dispensa.

3.2. O participante interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, a proposta, que deverá conter:

- a) **Indicação dos preços unitários e totais em algarismos,** apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



- b) Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas as despesas de transporte, tributos e demais custos que a compõe;
- c) **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data marcada para o recebimento das propostas e lances na Dispensa Eletrônica;
- d) **Declaração** que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Aviso de Contratação Direta.
- e) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do participante, assegurando a inexistência de pena de inidoneidade para licitar ou contratar.
- f) **Declaração de ausência de impedimento de participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo III.**
- g) Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com o modelo do Anexo IV.
- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação;
- 3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.7.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar ou apresentar declarações específicas no seguinte sentido:
- 3.7.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



3.7.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

4.3. O participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1. Na classificação das propostas apresentadas na presente Dispensa Eletrônica, será adotado o critério de menor preço unitário, nos termos do art. 33, I da Lei 14.133/2021 e da especificação constante do Termo de Referência do Anexo I da presente Dispensa Eletrônica.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, *que deve ser inserida no sistema no prazo de 2 horas, contado da solicitação.*

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



- 5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, analisando-se os documentos apresentados apenas pelo proponente vencedor, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

6.1.1. Habilitação jurídica:

6.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

6.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País ou cumpriras condições do Parágrafo Único do art. 70 da Lei 14.133/2021, no caso de não funcionarem no País;

6.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



6.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.2.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei 4.133/2021.

6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do inciso II do art. 69 da Lei 14.133/2021.

6.3. Outras Comprovações:

a) Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, a empresa deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedido pela própria empresa.

Observação:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- As certidões que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de **90 (noventa) dias de sua emissão.**

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



▪ Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, com declaração de autenticidade feita pelo proponente ou por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, Inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021.

6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DOS RECURSOS E AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do concorrente:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais concorrentes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.sagres.sp.gov.br.

7.11. Não interposto recurso ou julgados os recursos interpostos, o processo será remetido ao Departamento Jurídico para parecer e ao Prefeito, para autorização da contratação direta, nos termos do art. 72, VIII e Parágrafo Único da Lei 14.133/2021:

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a autorização da autoridade competente para a contratação direta e sua devida publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Sagres, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, nos termos da minuta constante do Anexo V deste Aviso de Contratação Direta.

8.2. O vencedor da presente Dispensa Eletrônica terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor da presente Dispensa Eletrônica e aceita pela Administração.

8.2.3. O prazo de vigência do contrato será contado de sua assinatura pelo prazo de 03 (três) meses, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o proponente que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa Eletrônica sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, desconstitui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta de contrato, constante do Anexo V deste Aviso.

10. DA MATRIZ DE RISCO

10.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

Tipo de risco	Descrição	materialização	mitigação	alocação
Variação excessiva dos custos dos materiais objeto da contratação	Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado	Impossibilidade de execução da obra pelo aumento excessivo do custo dos materiais	Reequilíbrio econômico-financeiro	Contratante

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Aviso de Contratação Direta será divulgado, na íntegra, no sítio eletrônico oficial da Administração Municipal de Sagres, Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, pelo prazo mínimo de 3 [três] dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

11.1.1. Além da publicação do Aviso de Contratação Direta estabelecida no item 11.1, será encaminhado, por e-mail documentado no processo, cópia do mesmo às empresas cadastradas que

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



militem no ramo de atividade da presente Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 12, Inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;

11.13.2. **ANEXO II** – Declaração de pleno atendimento das exigências de habilitação;

11.13.3. **ANEXO III** – *Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público;*

11.13.4. **ANEXO IV** – *Declaração que o valor da proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;*

11.13.5. **ANEXO V** – Minuta de Contrato.

11.13.6. **ANEXO VI**- Declaração de que no ano calendário da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte não firmaram contratos com a Administração Pública que somados extrapolam o limite para o enquadramento como empresa de pequeno porte.

Sagres/SP, 20 de Maio de 2024.

Roberto Batista Pires

Prefeito

Matricula nº 6175

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

I- OBJETO

O objeto da dispensa de licitação é a Aquisição de medicamento não licitados, medicamentos que pertencem ao rename e também que não pertence ao rename, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

II- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

PERTENCENTE AO RENAME

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	UNID.	QTD.
01	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	COMPRIMIDO 100MG	CPR	2.000
02	ALOPURINOL	COMPRIMIDO 100MG	CPR	1.000
03	AMITRIPTILINA	COMPRIMIDO 25MG	CPR	2.000
04	AZITROMICINA	SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (600MG)	FRASCO	150
05	BIPERIDENO, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 2MG	CPR	600
06	CEFALEXINA	CÁPSULA/COMPRIMIDO 500MG	CÁPS/CPR	4.000
07	CIPROFLOXACINO,	COMPRIMIDO 500MG	CPR	3.000

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



	CLORIDRATO			
08	CLONAZEPAM	SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML – 20ML	FRASCO	30
09	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 25MG	CPR	800
10	DEXAMETASONA	COMPRIMIDO 4MG	CPR	200
11	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML – 2,5ML (10MG)	AMPOLA	300
12	DIAZEPAM	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML – 2ML	AMPOLA	50
13	DIPIRONA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML – 2ML	AMPOLA	300
14	FLUCONAZOL	CÁPSULA 150MG	CÁPS	500
15	FLUOXETINA, CLORIDRATO	CÁPSULA 20MG	CÁPS	6.000
16	GLICLAZIDA	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 30MG	CPR	10.000
17	IPRATRÓPIO, BROMETO	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25MG/ML	FRASCO	10
18	ISOSSORBIDA, MONONITRATO	COMPRIMIDO 20MG	CPR	800
19	ISOSSORBIDA, MONONITRATO	COMPRIMIDO 40MG	CPR	600
20	LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMIDO 50MCG	CPR	1.500

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



21	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML - 2% - SEM VASOCONSTRITOR – 20ML	FRASCO- AMPOLA	30
22	NITROFURANTOÍNA	CÁPSULA 100MG	CÁPS	1.440
23	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO	CÁPSULA 25MG	CÁPS	1.000
24	OMEPRAZOL	CÁPSULA 20MG	CÁPS	10.000
25	PREDNISOLONA, FOSFATO DISSÓDICO	SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML	FRASCO	100
26	PREDNISONA	COMPRIMIDO 5MG	CPR	1.000
27	PROMETAZINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML – 2ML	AMPOLA	30

NÃO PERTENCENTE AO RENAME

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	UNID.	QTD.
28	ALPRAZOLAM	COMPRIMIDO 1MG	CPR	3.000
29	AMBROXOL, CLORIDRATO	XAROPE 3MG/ML - INFANTIL	FRASCO	150
30	AMBROXOL, CLORIDRATO	XAROPE 6MG/ML – ADULTO	FRASCO	150
31	AMIODARONA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 100MG	CPR	500
32	BROMOPRIDA	COMPRIMIDO 10MG	CPR	3.000

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



33	BROMOPRIDA	SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML	FRASCO	100
34	BROMOPRIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML – 2ML	AMPOLA	300
35	CETOCONAZOL	CREME 20MG/G	BISNAGA	20
36	CICLOBENZAPRINA	COMPRIMIDO 5MG	CPR	6.000
37	CILOSTAZOL	COMPRIMIDO 100MG	CPR	900
38	CINARIZINA	COMPRIMIDO 25MG	CPR	600
39	CLONAZEPAM	COMPRIMIDO 0,5MG	CPR	480
40	CLONAZEPAM	COMPRIMIDO 2MG	CPR	3.000
41	CLONIDINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 0,15MG	CPR	90
42	CLOPIDOGREL, BISSULFATO	COMPRIMIDO 75MG	CPR	600
43	CLORTALIDONA	COMPRIMIDO 25MG	CPR	450
44	CLORTALIDONA	COMPRIMIDO 50MG	CPR	560
45	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA, VALERATO	XAROPE 0,4MG + 0,05MG/ML	FRASCO	100
46	DIOSMINA + HESPERIDINA	COMPRIMIDO 450MG + 50MG	COMPRIMIDO	8.000
47	ESCOPOLAMINA,	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	20

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



	BUTILBROMETO	20MG/ML – 1ML		
48	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA	COMPRIMIDO 10MG + 250MG	CPR	4.000
49	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG + 500MG/ML – 5ML	AMPOLA	50
50	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONÁ SÓDICA	SOLUÇÃO ORAL 6,67MG/ML + 333,4MG/ML – 20ML	FRASCO	50
51	IMIPRAMINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 25MG	CPR	800
52	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO	COMPRIMIDO 25MG	CPR	2.000
53	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO	COMPRIMIDO 100MG	CPR	500
54	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO	SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML – 20ML	FRASCO	10
55	LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMIDO 150MCG	CPR	900
56	LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMIDO 75MCG	CPR	600
57	MELOXICAM	COMPRIMIDO 15MG	CPR	1.000
58	NEOMICINA SULFATO +BACITRACINA	POMADA 5MG/G + 250 UI/G	BISNAGA	100
59	NIMESULIDA	COMPRIMIDO 100MG	CPR	1.020
60	NIMODIPINA	COMPRIMIDO 30MG	CPR	450

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



61	NISTATINA	CREME VAGINAL 25.000 UI/G	BISNAGA	20
62	PROPATILNITRATO	COMPRIMIDO 10MG	CPR	800
63	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML – 5ML – EV	AMPOLA	40
64	SERTRALINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 50MG	CPR	2.000
65	SIMETICONA	SUSPENSÃO ORAL 75MG/ML - 10ML	FRASCO	100
66	TRAMADOL, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML – 2ML	AMPOLA	50
67	TRAMADOL, CLORIDRATO	CÁPSULA 50MG	CÁPS	1.000
68	VITAMINAS DO COMPLEXO B	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100

III- DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega dos itens deverá ser efetuada, de forma parcelada, conforme pedido feito pela Prefeitura Municipal de Sagres, de acordo com suas necessidades.

A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho ou Pedido de Compras ou Solicitação dos Serviços. Será considerada como recusa formal a falta de prestação de serviços deste no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela contratada e reconhecido pela Prefeitura Municipal de Sagres.

A entrega dos itens deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e, no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os itens entregues estão de acordo com as especificações.

Todos itens deverão atender rigorosamente às especificações em conformidade com o Termo de Referência. Os itens fora das especificações indicadas implicarão na recusa por parte da Prefeitura

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



Municipal de Sagres, que os colocará à disposição do fornecedor para uma nova entrega dos itens de acordo com as especificações corretas.

Os itens solicitados devem ser substituídos conforme as especificações onde ficam sujeitos à uma nova entrega sem custos adicionais, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de justificativa onde o mesmo não pode realizar a entrega dos itens conforme solicitado de onde a nova entrega só se tenha tornado possível se o contratante seja avisado com 01(um) dia de antecedência.

A nova entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar da notificação da Prefeitura Municipal de Sagres à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

Os relatórios dos itens constantes deste Termo de Referência deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde de Sagres, localizado na R. Ver. Francisco Pereira, nº 340, Centro, Sagres, Estado de São Paulo. O recebimento se dará pelo fiscal técnico designado pela Administração Municipal, responsável, também, pelo recebimento provisório dos itens do presente termo de referência, ficando sob responsabilidade do(s) fornecedor(es), os envios dos relatórios no local indicado. A Prefeitura Municipal de Sagres não realizará nenhuma intervenção nestes procedimentos.

O recebimento do objeto será:

a) Provisório: na entrega dos itens, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.

B) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 12 (doze) horas.

V- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021, produzindo seus efeitos, no entanto, à partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

O prazo do contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas

A aquisição dos itens presente nesse processo se faz para atender à demanda contínua da distribuição gratuita de medicamentos da Unidade Basica de Saude de Sagres com o objetivo de viabilizar e manter o direito de tratamento das enfermidades do paciente de acordo com Sistema Único de Saúde (SUS) e garantir uma melhora na qualidade de saúde.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

Trata-se de material de consumo, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

Os itens fornecidos não gerarão vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. Requisitos da contratação

Tendo em vista que o objeto da contratação é de baixa complexidade, com pequeno valor total para sua aquisição, de forma a enquadrar-se em situação de dispensa de licitação, mesmo com quantitativos estimados pequenos, sendo os pagamentos feitos a empresa contratada apenas após a entrega dos itens solicitados, além da habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista, para atendimento a parte final do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, deve ser dispensada as exigências de ordem técnica e, em relação a habilitação econômico-financeira, deve ser exigida apenas a certidão negativa de falência, conforme estabelecido no Anexo II do art. 69 da Lei 14.133/2021.

Devido à baixa complexidade do objeto da contratação e pequena monta do custo de prestação total dos serviços objeto da presente dispensa eletrônica, a abertura para participação na dispensa eletrônica de empresas reunidas em consórcio, além de não possuir motivação que a justifique, poderá ensejar prejuízos à competitividade do certame, com a situação de empresas que poderiam concorrer individualmente, passar a concorrerem reunidas em consórcio, de modo que melhor é que se vede expressamente a participação de consórcio de empresas, conforme autorização do “caput” do art. 15 da Lei 14.133/2021.

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



A disputa na dispensa eletrônica, bem como a futura contratação serão feitas pelo menor valor por item de contratação, nos termos da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

Pretende-se a aquisição de medicamento não licitados, medicamentos que pertencem ao rename e também que não pertence ao rename para atender a demanda contínua de medicamentos da Unidade Básica de Saúde de Sagres com o objetivo de viabilizar e manter o direito de tratamento das enfermidades do paciente de acordo com Sistema Único de Saúde (SUS) e garantir uma melhora na qualidade de saúde.

Os itens(medicamentos) depois de ser conferido e o pedido estiverem em ordem conforme solicitado os mesmos será encaminhado para a farmácia da unidade de saúde de sagres aos cuidados das farmacêuticas, onde será armazenado conforme protocolo de cada item que será distribuído de acordo com prescrição medica e receituário do SUS conforme prescrito para o tratamento.

Sabendo que os itens solicitados(medicamentos) estarão sob cuidados estritamente das farmacêuticas, e que para retirada deverá ocorrer conforme orientado no texto acima, sendo todos realizados na Unidade de Saúde de Sagres, endereço Rua Vereador Francisco Pereira, 340 - Centro, Sagres – SP, no horário de funciona da farmácia da unidade 08:00 as 16:00 segunda a sexta feira.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento a favor da contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, com a emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados dentro das especificações constante do item 01 deste termo de referência, levando em conta os serviços prestados, dentro dos quantitativos e especificações constantes do pedido feito pela contratante. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões: FGTS, CNPJ e Certidão de Débitos Relativos a Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), mantendo-se as mesmas condições de habilitação durante toda a execução do contrato, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor se dará por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

2.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

2.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.14. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

2.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



2.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (visando preservar o sigilo do valor de referência)

A estimativa do valor da contratação ficou estabelecida, de acordo com os orçamentos anexos, levando em conta a média dos valores orçados, a um custo de R\$58.388,99 (cinquenta e oito mil e trezentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos), em relação aos 70 itens como segue listados abaixo.

	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNID	QT DE	VAL OR	TOTAL
1.	ÁCIDOACETILSALICÍLICO	COMPRIMIDO100MG	CPR	4000	R\$0,10	R\$384,00
2.	ALOPURINOL	COMPRIMIDO100MG	CPR	1000	R\$0,26	R\$256,00
3.	AMITRIPTILINA	COMPRIMIDO25MG	CPR	2000	R\$0,08	R\$160,00
4.	AZITROMICINA	SUSPENSÃOORAL40MG/ML(600MG)	FRASCO	200	R\$10,97	R\$2.194,00
5.	BIPERIDENO,CLORIDRATO	COMPRIMIDO2MG	CPR	1000	R\$0,67	R\$672,00
6.	CEFALEXINA	CÁPSULA/COMPRIMIDO500MG	CÁPS/CPR	6000	R\$1,07	R\$6.432,00
7.	CIPROFLOXACINO,CLORIDRATO	COMPRIMIDO500MG	CPR	3000	R\$0,40	R\$1.200,00
8.	CLONAZEPAM	SOLUÇÃOORAL2,5MG/ML–20ML	FRASCO	30	R\$3,79	R\$113,73

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



9.	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO	COMPRIMIDO25MG	CPR	100 0	R\$ 0,54	R\$544,0 0
10.	DEXAMETASONA	COMPRIMIDO4MG	CPR	400	R\$ 0,31	R\$122,4 0
11.	DEXAMETASONAFOSFATODISSÓDICO	SOLINJ4MG/ML– 2,5ML(10MG)	AMPOLA	400	R\$ 2,33	R\$931,6 0
12.	DIAZEPAM	SOLINJ5MG/ML– 2ML	AMPOLA	50	R\$ 1,46	R\$73,10
13.	DIPIRONASÓDICA	SOLINJ500MG/ML–2ML	AMPOLA	600	R\$ 1,65	R\$989,4 0
14.	FLUCONAZOL	CÁPSULA150MG	CÁPS	500	R\$ 0,94	R\$467,5 0
15.	FLUOXETINA,CLORIDRATO	CÁPSULA20MG	CÁPS	600 0	R\$ 0,15	R\$918,0 0
16.	GLICLAZIDA	CPDELIBERAÇÃOCONTRO LADA30MG	CPR	100 00	R\$ 0,36	R\$3.570 ,00
17.	IPRATRÓPIO,BROMETO	SOLUÇÃOOPARAINALAÇÃO 0,25MG/ML	FRASCO	10	R\$ 1,90	R\$19,04
18.	ISOSSORBIDA,MONONITRATO	COMPRIMIDO20MG	CPR	120 0	R\$ 0,31	R\$367,2 0
19.	ISOSSORBIDA,MONONITRATO	COMPRIMIDO40MG	CPR	600	R\$ 0,32	R\$193,8 0
20.	LEVOTIROXINASÓDICA	COMPRIMIDO50MCG	CPR	150 0	R\$ 0,37	R\$561,0 0
21.	LIDOCAÍNA,CLORIDRATO	SOLINJ20MG/ML-2%-S/VC– 20ML	FRASCO- AMPOLA	30	R\$29, 39	R\$881,7 9
22.	NITROFURANTOÍNA	CÁPSULA100MG	CÁPS	144 0	R\$ 0,56	R\$807,8 4
23.	NORTRIPTILINA,CLORIDRATO	CÁPSULA25MG	CÁPS	100 0	R\$ 0,43	R\$425,0 0
24.	OMEPRAZOL	CÁPSULA20MG	CÁPS	200 00	R\$ 0,03	R\$680,0 0
25.	PREDNISOLONA,FOSFATODISSÓDICO	SOLUÇÃOORAL3MG/ML	FRASCO	100	R\$12, 95	R\$1.295 ,40
26.	PREDNISONA	COMPRIMIDO5MG	CPR	200 0	R\$ 0,14	R\$272,0 0
27.	PROMETAZINA,CLORIDRATO	SOLUÇÃOOINJETÁVEL25MG /ML– 2ML	AMPOLA	30	R\$ 0,46	R\$13,77
28.	ALPRAZOLAM	COMPRIMIDO1MG	CPR	500 0	R\$ 0,27	R\$1.360 ,00
29.	AMBROXOL,CLORIDRATO	XAROPE3MG/ML- INFANTIL	FRASCO	200	R\$ 4,22	R\$843,2 0
30.	AMBROXOL,CLORIDRATO	XAROPE6MG/ML–ADULTO	FRASCO	200	R\$	R\$992,8

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



					4,96	0
31.	AMIODARONA,CLORIDRATO	COMPRIMIDO100MG	CPR	500	R\$ 0,60	R\$297,5 0
32.	BROMOPRIDA	COMPRIMIDO10MG	CPR	400 0	R\$ 0,46	R\$1.836 ,00
33.	BROMOPRIDA	SOLUÇÃOORAL4MG/ML	FRASCO	150	R\$ 2,41	R\$362,1 0
34.	BROMOPRIDA	SOLUÇÃOINJETÁVEL5MG/ ML–2ML	AMPOLA	300	R\$ 7,84	R\$2.351 ,10
35.	CETOCONAZOL	CREME20MG/G	BISNAGA	20	R\$12, 09	R\$241,7 4
36.	CICLOBENZAPRINA	COMPRIMIDO5MG	CPR	600 0	R\$ 0,31	R\$1.836 ,00
37.	CILOSTAZOL	COMPRIMIDO100MG	CPR	900	R\$ 1,07	R\$963,9 0
38.	CINARIZINA	COMPRIMIDO25MG	CPR	600	R\$ 0,51	R\$306,0 0
39.	CLONAZEPAM	COMPRIMIDO0,5MG	CPR	480	R\$ 0,10	R\$48,96
40.	CLONAZEPAM	COMPRIMIDO2MG	CPR	600 0	R\$ 0,09	R\$510,0 0
41.	CLONIDINA,CLORIDRATO	COMPRIMIDO0,15MG	CPR	90	R\$ 0,51	R\$45,90
42.	CLOPIDOGREL,BISSULFATO	COMPRIMIDO75MG	CPR	600	R\$ 0,44	R\$265,2 0
43.	CLORTALIDONA	COMPRIMIDO25MG	CPR	450	R\$ 0,58	R\$260,1 0
44.	CLORTALIDONA	COMPRIMIDO50MG	CPR	560	R\$ 0,53	R\$295,1 2
45.	DEXCLORFENIRAMINA+BET AMETASONA	XAROPE0,4MG+0,05MG/ML	FRASCO	100	R\$ 5,58	R\$557,6 0
46.	DIOSMINA+HESPERIDINA	COMPRIMIDO450MG+50M G	COMPRIM IDO	800 0	R\$ 0,77	R\$6.144 ,00
47.	ESCOPOLAMINA	SOLUÇÃOINJETÁVEL20MG/ ML– 1ML	AMPOLA	20	R\$ 2,48	R\$49,60
48.	ESCOPOLAMINA+DIPIRONAS ÓDICA	COMPRIMIDO10MG+250MG	CPR	500 0	R\$ 0,80	R\$4.000 ,00
49.	ESCOPOLAMINA+DIPIRONAS ÓDICA	SOLINJ4MG+500MG/ML– 5ML	AMPOLA	300	R\$ 1,39	R\$417,6 0
50.	ESCOPOLAMINA+DIPIRONAS ÓDICA	ORAL6,67MG/ML+333,4MG/ ML– 20ML	FRASCO	50	R\$ 9,76	R\$488,0 0
51.	IMIPRAMINA,CLORIDRATO	COMPRIMIDO25MG	CPR	800	R\$ 0,75	R\$601,6 0

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



52.	LEVOME PROMAZINA, MALEATO	COMPRIMIDO 25MG	CPR	2000	R\$ 0,80	R\$1.600,00
53.	LEVOME PROMAZINA, MALEATO	COMPRIMIDO 100MG	CPR	500	R\$ 0,98	R\$488,00
54.	LEVOME PROMAZINA, MALEATO	SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML – 20ML	FRASCO	10	R\$18,99	R\$189,92
55.	LEVOTIROXINASÓDICA	COMPRIMIDO 150MCG	CPR	900	R\$ 0,48	R\$432,00
56.	LEVOTIROXINASÓDICA	COMPRIMIDO 75MCG	CPR	600	R\$ 0,38	R\$230,40
57.	MELOXICAM	COMPRIMIDO 15MG	CPR	1000	R\$ 0,43	R\$432,00
58.	NEOMICINASULFATO+BACITRACINA	POMADA 5MG/G+250UI/G	BISNAGA	100	R\$ 6,48	R\$648,00
59.	NIMESULIDA	COMPRIMIDO 100MG	CPR	3000	R\$ 0,11	R\$336,00
60.	NIMODIPINA	COMPRIMIDO 30MG	CPR	450	R\$ 0,77	R\$345,60
61.	NISTATINA	CREME VAGINAL 25.000UI/G	BISNAGA	20	R\$15,26	R\$305,28
62.	PROPATILNITRATO	COMPRIMIDO 10MG	CPR	800	R\$ 0,54	R\$435,20
63.	SACARATODEHIDRÓXIDO FERROSO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML – 5ML – EV	AMPOLA	40	R\$18,24	R\$729,60
64.	SERTRALINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 50MG	CPR	4000	R\$ 0,21	R\$832,00
65.	SIMETICONA	SUSPENSÃO ORAL 75MG/ML – 10ML	FRASCO	100	R\$ 2,38	R\$238,40
66.	TRAMADOL, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML – 2ML	AMPOLA	100	R\$ 2,48	R\$248,00
67.	TRAMADOL, CLORIDRATO	CÁPSULA 50MG	CÁPS	4000	R\$ 0,26	R\$1.024,00
68.	VITAMINAS DO COMPLEXO B	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 2,56	R\$256,00
VALOR TOTAL R\$53.513,10						

10. Adequação orçamentária

A contratação pretendida possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Sagres para o exercício de 2024, na seguinte ficha orçamentária:

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



PARA MEDICAMENTOS NÃO RENAME

<i>Setor</i>	<i>Un. Exec</i>	<i>Func. Progr.</i>	<i>Categ. Econ.</i>	<i>Fonte</i>	<i>Ficha</i>
<i>Secretaria Municipal de Saúde de Sagres</i>	<i>02.04.00</i>	<i>10.301.005.2002</i>	<i>33.90.30</i>	<i>01-Próprio</i>	<i>88</i>

PARA MEDICAMENTOS QUE PERTENCEM AO RENAME

<i>Setor</i>	<i>Un. Exec</i>	<i>Func. Progr.</i>	<i>Categ. Econ.</i>	<i>Fonte</i>	<i>Aplicação/Variação/Descrição</i>	<i>Ficha</i>
<i>Secretaria Municipal de Saúde de Sagres</i>	<i>02.04.00</i>	<i>10.301.0005.2006</i>	<i>33.90.32</i>	<i>05-FEDERAL</i>	<i>301/13/Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde</i>	<i>104</i>

Sagres/SP, 06 de maio de 2024.

Cícera Sueli de Oliveira Del Compare

Secretaria de Saúde

Matricula nº 6167

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



ANEXO II MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

DISPENSA Nº 03/2024 (DISPENSA ELETRÔNICA) PROCESSO N.º 311/2024

Representante: (nome completo), portador do RG nº _____, representante legal da empresa _____, estabelecida a Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Telefone _____, inscrita no CNPJ nº _____, interessada em participar no **DISPENSA Nº 03 (DISPENSA ELETRÔNICA)**, nos termos do artigo 63, I, da Lei 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local/UF: _____, __, de _____ de 2024.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



ANEXO III

Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público

DISPENSA Nº 03/2024 (DISPENSA ELETRÔNICA)
PROCESSO N.º 311/2024

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Dispensa Eletrônica n.º 03, Processo 311/2024, aberta pela Prefeitura Municipal de Sagres, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Sagres, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Local/UF: _____, __, de _____ de 2024.

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



ANEXO IV

Declaração que o valor da proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

DISPENSA Nº 03/2024 (DISPENSA ELETRÔNICA) PROCESSO N.º 311/2024

Representante: (nome completo), portador do RG nº _____, representante legal da empresa _____, estabelecida a Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Telefone _____, inscrita no CNPJ nº _____, interessada em participar no **DISPENSA Nº 03/2024 (DISPENSA ELETRÔNICA)**, da Prefeitura Municipal de Sagres, DECLARO *que o valor da proposta* compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Sem mais para o momento, por ser a expressão da verdade, subscrevo a presente declaração.

Local/UF: _____, __, de _____ de 2024.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES E A EMPRESA _____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL SAGRES**, com sede _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de Sagres/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. _____, portador do RG nº _____, CPF/MF: _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, RG nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado em _____/_____, na _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 003 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação n. 001 (Dispensa Eletrônica)*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, PARA FARMACIA DA UNIDADE DE SAUDE, conforme descrição e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I, do presente contrato, assim resumido:

PERTENCENTE AO RENAME

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	UNID.	QTD.
01	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	COMPRIMIDO 100MG	CPR	2.000
02	ALOPURINOL	COMPRIMIDO 100MG	CPR	1.000
03	AMITRIPTILINA	COMPRIMIDO 25MG	CPR	2.000
04	AZITROMICINA	SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (600MG)	FRASCO	150
05	BIPERIDENO, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 2MG	CPR	600
06	CEFALEXINA	CÁPSULA/COMPRIMIDO 500MG	CÁPS/CPR	4.000

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



07	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 500MG	CPR	3.000
08	CLONAZEPAM	SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML – 20ML	FRASCO	30
09	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 25MG	CPR	800
10	DEXAMETASONA	COMPRIMIDO 4MG	CPR	200
11	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML – 2,5ML (10MG)	AMPOLA	300
12	DIAZEPAM	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML – 2ML	AMPOLA	50
13	DIPIRONA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML – 2ML	AMPOLA	300
14	FLUCONAZOL	CÁPSULA 150MG	CÁPS	500
15	FLUOXETINA, CLORIDRATO	CÁPSULA 20MG	CÁPS	6.000
16	GLICLAZIDA	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 30MG	CPR	10.000
17	IPRATRÓPIO, BROMETO	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25MG/ML	FRASCO	10
18	ISOSSORBIDA, MONONITRATO	COMPRIMIDO 20MG	CPR	800
19	ISOSSORBIDA, MONONITRATO	COMPRIMIDO 40MG	CPR	600

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



20	LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMIDO 50MCG	CPR	1.500
21	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML - 2% - SEM VASOCONSTRITOR – 20ML	FRASCO- AMPOLA	30
22	NITROFURANTOÍNA	CÁPSULA 100MG	CÁPS	1.440
23	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO	CÁPSULA 25MG	CÁPS	1.000
24	OMEPRAZOL	CÁPSULA 20MG	CÁPS	10.000
25	PREDNISOLONA, FOSFATO DISSÓDICO	SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML	FRASCO	100
26	PREDNISONA	COMPRIMIDO 5MG	CPR	1.000
27	PROMETAZINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML – 2ML	AMPOLA	30

NÃO PERTENCENTE AO RENAME

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	UNID.	QTD.
28	ALPRAZOLAM	COMPRIMIDO 1MG	CPR	3.000
29	AMBROXOL, CLORIDRATO	XAROPE 3MG/ML - INFANTIL	FRASCO	150
30	AMBROXOL, CLORIDRATO	XAROPE 6MG/ML – ADULTO	FRASCO	150
31	AMIODARONA,	COMPRIMIDO 100MG	CPR	500

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



	CLORIDRATO			
32	BROMOPRIDA	COMPRIMIDO 10MG	CPR	3.000
33	BROMOPRIDA	SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML	FRASCO	100
34	BROMOPRIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML – 2ML	AMPOLA	300
35	CETOCONAZOL	CREME 20MG/G	BISNAGA	20
36	CICLOBENZAPRINA	COMPRIMIDO 5MG	CPR	6.000
37	CILOSTAZOL	COMPRIMIDO 100MG	CPR	900
38	CINARIZINA	COMPRIMIDO 25MG	CPR	600
39	CLONAZEPAM	COMPRIMIDO 0,5MG	CPR	480
40	CLONAZEPAM	COMPRIMIDO 2MG	CPR	3.000
41	CLONIDINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 0,15MG	CPR	90
42	CLOPIDOGREL, BISSULFATO	COMPRIMIDO 75MG	CPR	600
43	CLORTALIDONA	COMPRIMIDO 25MG	CPR	450
44	CLORTALIDONA	COMPRIMIDO 50MG	CPR	560
45	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA, VALERATO	XAROPE 0,4MG + 0,05MG/ML	FRASCO	100
46	DIOSMINA +	COMPRIMIDO 450MG +	COMPRIMIDO	8.000

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



	HESPERIDINA	50MG		
47	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML – 1ML	AMPOLA	20
48	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA	COMPRIMIDO 10MG + 250MG	CPR	4.000
49	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG + 500MG/ML – 5ML	AMPOLA	50
50	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONÁ SÓDICA	SOLUÇÃO ORAL 6,67MG/ML + 333,4MG/ML – 20ML	FRASCO	50
51	IMIPRAMINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 25MG	CPR	800
52	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO	COMPRIMIDO 25MG	CPR	2.000
53	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO	COMPRIMIDO 100MG	CPR	500
54	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO	SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML – 20ML	FRASCO	10
55	LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMIDO 150MCG	CPR	900
56	LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMIDO 75MCG	CPR	600
57	MELOXICAM	COMPRIMIDO 15MG	CPR	1.000
58	NEOMICINA SULFATO +BACITRACINA	POMADA 5MG/G + 250 UI/G	BISNAGA	100

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



59	NIMESULIDA	COMPRIMIDO 100MG	CPR	1.020
60	NIMODIPINA	COMPRIMIDO 30MG	CPR	450
61	NISTATINA	CREME VAGINAL 25.000 UI/G	BISNAGA	20
62	PROPATILNITRATO	COMPRIMIDO 10MG	CPR	800
63	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML – 5ML – EV	AMPOLA	40
64	SERTRALINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 50MG	CPR	2.000
65	SIMETICONA	SUSPENSÃO ORAL 75MG/ML - 10ML	FRASCO	100
66	TRAMADOL, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML – 2ML	AMPOLA	50
67	TRAMADOL, CLORIDRATO	CÁPSULA 50MG	CÁPS	1.000
68	VITAMINAS DO COMPLEXO B	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.1.3. A Proposta do Contratado; e

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021, produzindo seus efeitos, no entanto, a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



2.2. O prazo do contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

2.3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.4. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada, em parcela única, conforme pedido feito pela Prefeitura Municipal de Sagres, de acordo com suas necessidades.

2.5. A entrega dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho ou Pedido de Compras. Será considerada como recusa formal a falta de entrega deste no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela contratada e reconhecido pela Prefeitura Municipal de Sagres.

2.6. Todos os serviços deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 001 e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Prefeitura Municipal de Sagres, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

2.7. Os serviços entregues e recebidos ficam sujeitos à substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

2.8. A substituição do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (horas) horas a contar da notificação da Prefeitura Municipal de Sagres à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

2.9. Deverão ser entregues no Local do Evento, localizado na Rua Vereador Francisco Pereira, s/n, Centro, (Praça da Matriz), Sagres, Estado de São Paulo. O recebimento se dará pelo fiscal técnico designado pela Administração Municipal, responsável, também, pelo recebimento provisório dos serviços objeto do presente termo de referência, ficando sob responsabilidade do(s) fornecedor(es), a carga, transporte, descarga dos equipamentos em local indicado, alimentação e estadia. A Prefeitura Municipal de Sagres não realizará nenhuma intervenção nestes procedimentos.

2.10. O objeto deste contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do Termo de Referência, na entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.

b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 12 (doze) horas.

2.11. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1. PREÇO

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



4.1.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), em relação ao item 01, R\$ _____, em relação ao item 02 R\$ _____, em relação ao item 03 R\$ _____, em relação ao item 04 R\$ _____, em relação ao item 05 R\$ _____, em relação ao item 06 R\$ _____, em relação ao item 07 R\$ _____, em relação ao item 08 R\$ _____, em relação ao item 09 R\$ _____, em relação ao item 10 R\$ _____ e em relação ao item 11 R\$ _____. conforme proposta vencedora da Dispensa Eletrônica n.º _____, Processo n.º _____, constante do Anexo II deste contrato.

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

4.2. FORMA DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento a favor da contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, com a emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo dos equipamentos entregues dentro das especificações constantes do item 01 do termo de referência, do Anexo I deste contrato, levando em conta os produtos entregues, dentro dos quantitativos e especificações constantes do pedido feito pela contratante. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões: FGTS, CNPJ e Certidão de Débitos Relativos a Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), mantendo-se as mesmas condições de habilitação durante toda a execução do contrato, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

4.3.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

4.3.3. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.3.4. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada no Banco do Brasil ou outra instituição financeira, desde que o contratado arque com os custos da transferência bancária, cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento.

4.3.5. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



4.3.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.3.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em _____.

5.2. No entanto, havendo prorrogação por interregno superior a 1 ano, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

5.3. Havendo reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



- 6.1.2. Transmitir à contratada os pedidos dos equipamentos objeto deste contrato, com quantidades definidas de acordo com as suas necessidades;
- 6.1.3. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato;
- 6.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 7.1.1. Entregar à contratante, em única parcela, nos termos do pedido feito por ela, os produtos objeto do presente contrato, dentro dos quantitativos pedidos e respeitadas as regras para a entrega estabelecidas neste contrato e no Termo de referência constante do Anexo I.
 - 7.1.1.1. Apresentar a nota fiscal dos serviços efetivamente entregues na entrega efetuada, respeitadas as suas obrigações para a efetivação do pagamento pela contratante, conforme disposto no presente contrato.
 - 7.1.1.2. Entregar os equipamentos dentro das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste contrato.
 - 7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
 - 7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



- 7.1.4. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos que estejam fora das especificações constantes do Anexo I deste contrato;
- 7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos.
- 7.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (a) O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- (3) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PARA MEDICAMENTOS NÃO RENAME

<i>Setor</i>	<i>Un. Exec</i>	<i>Func. Progr.</i>	<i>Categ. Econ.</i>	<i>Fonte</i>	<i>Ficha</i>
<i>Secretaria Municipal de Saúde de Sagres</i>	<i>02.04.00</i>	<i>10.301.005.2002</i>	<i>33.90.30</i>	<i>01-Próprio</i>	<i>88</i>

PARA MEDICAMENTOS QUE PERTENCEM AO RENAME

<i>Setor</i>	<i>Un. Exec</i>	<i>Func. Progr.</i>	<i>Categ. Econ.</i>	<i>Fonte</i>	<i>Aplicação/Variação/Descrição</i>	<i>Ficha</i>
<i>Secretaria Municipal de Saúde de Sagres</i>	<i>02.04.00</i>	<i>10.301.0005.2006</i>	<i>33.90.32</i>	<i>05-FEDERAL</i>	<i>301/13/Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde</i>	<i>104</i>

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. O prazo de resposta para eventual pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato é de, no máximo, 15 (quinze) dias.

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- MATRIZ DE RISCO

15.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

Tipo de risco	Descrição	materialização	mitigação	alocação
Variação excessiva dos custos dos materiais objeto da contratação	Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado	Impossibilidade de execução da obra pelo aumento excessivo do custo dos materiais	Reequilíbrio econômico-financeiro	Contratante

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o foro da comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sagres, de de 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES
PREFEITO: _____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL:

Ciente do Gestor:

____/____/____

Ciente do Fiscal:

____/____/____

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG n°:

2. _____

Nome:

RG n°:

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ N°:

CONTRATADA: CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

f) LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E QUE NO ANO CALENDÁRIO DA PRESENTE DISPENSA ELETRÔNICA NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE EXCEDA O LIMITE ESTABELECIDO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Dispensa Eletrônica n.º 03/2024
Processo n.º 311/2024.

DECLARO para os fins de ser assegurado os benefícios da Lei Complementar 123/2006, na participação na Dispensa Eletrônica n.º 03/2024, Processo n.º 311/2024, que a empresa _____, não celebrou no exercício de _____, contratos com a Administração Pública que somados exceda o limite estabelecido em lei para o enquadramento como empresa de pequeno porte.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Sagres, _____.

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 – Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com